

LEI Nº 318 de 16/03/81

MODIFICA DISPOSITIVO DE LEI QUE
MENCIONA

A Câmara Municipal de ouro Branco decreta e eu, sanciono a seguinte Lei;

Art 1º - o Preço de cr\$ 2,00 (dois cruzeiros) a ser pago pelas empresas de transporte coletivo Intermunicipal, como taxa de utilização do terminal Rodoviário municipal a que se refere o projeto de Lei nº 315, de 12 de dezembro de 1980, passa a ser de cr\$ 3,00 (três cruzeiros) , por unidade de passagem , conforme ofício nº DT- 0078, de 22 de janeiro de 1981, recebido do departamento de Estradas de Rodagem(DER)

Art 2º - Revogadas as disposições em contrário , esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Mando, portanto , a quem o conhecimento e execução desta pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

OURO BRANCO, 16 de março de 1981.

SILVIO JOSÉ MAPA
PREFEITO MUNICIPAL